

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020.

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICIPIO DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O CONSORCIO PÚBLICO RIO GUANDÚ.

O MUNICIPIO DE LARANJA DA TERRA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº 31.796.097/0001-14, com sua sede na Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, situada na Av. Luiz Obermuller Filho, nº. 85 — Centro, CEP 29.615-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **JOSAFA STORCH**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº. 013.566.547-70 doravante denominado **CONSORCIADO**; e

O CONSÓRCO PÚBLICO RIO GUANDU, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 121, Sala 101, 1º Andar, Bairro Centro — Afonso Cláudio — E. Santo CEP: 29600-000 — Tel: (27) 3735-2140, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.270.946/0001-01, denominado CONSÓRCIO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOÃO DO CARMO DIAS, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 478.319.017-87, doravante têm entre si ajustado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e do disposto no seu Estatuto Social, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades descritos no Estatuto Social Firmado.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no seu Estatuto Social;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

Inalicy

X



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, por meio da execução de ações e projetos aprovados;
- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- c) Acompanhar a execução das ações e projetos demandados pelos municípios consorciados;
- d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos repasses recebidos, pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados:
- e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio deverá disponibilizar aos municípios consorciados, evidenciando sua fonte de custeio;
- b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- c) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- e) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na execução dos serviços, ações e projetos executados pelo CONSÓRCIO, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 100.226,14 (Cem Mil Duzentos e Vinte e Seis Reais e Quatorze Centavos)**, em parcela única até o dia 25 de fevereiro de 2020 ou dividido em 10 (dez) parcelas mensais sendo elas pagas até o dia 25 de cada mês do corrente exercício financeiro.

- § 1º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante decisão da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.
- § 2º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, <u>no Banco Banestes, C/C nº 18001826</u>, Agência nº 0137 (Afonso Cláudio- ES), ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Thalias

Av. Luiz Obermüller Filho, n° 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas:

Órgão:	008	Secretaria M. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Unidade Orçamentária:	011	Secretaria M. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Código:	008011.1854400242.075	Consórcio Público do Rio Guandu
Elemento de Despesa:	31717000000	Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos
Fonte de Recurso:	10010000	Recursos Ordinários
Valor:	R\$ 63.187,36	
Elemento de Despesa:	33717000000	Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos
Fonte de Recurso:	10010000	Recursos Ordinários
Valor:	R\$ 34.834,69	
Elemento de Despesa:	44717000000	Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos
Fonte de Recurso:	10010000	Recursos Ordinários
Valor:	R\$ 2.204,09	•

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento, sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Estatuto Social do CONSÓRCIO c/c com Art. 10, XV da Lei Federal nº 8,429, de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

Esgotado o prazo de vigência do contrato e não havendo cumprimento do pagamento do valor total ou das parcelas exigíveis, o Consórcio adotará as providências necessárias para o adimplemento da obrigação, servindo para tanto o presente instrumento como **título executivo extrajudicial.**

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL E VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO NOME

Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

Parágrafo Único – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DOS EFEITOS JURÍDICOS

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, considerando tratar-se de cota de rateio anual, conforme deliberado pela Assembleia Geral.

Thalias

X

Av. Luiz Obermüller Filho, n° 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Estatuto Social do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Laranja da Terra – (ES) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Laranja da Terra/ES, 04 de Fevereiro de 2020.

JOSAFA STORCH
PREFEITO MUNICIPAL
CONSORCIADO

JOÃO DO CARMO DIAS CONSÓRCIO

Testemunhas:

Nama: Theli

Nome: Thatian Justinew

CPF nº 183 148.877-90

Irlene Janes dos Santos Zambão Prefeitura Municipal de Brejetuba/ES Decreto nº 231/2006

Nome:

CPF nº 077.28 7037.30



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2020.

CONSORCIADO: Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

CONSORCIO: Consórcio Público Rio Guandu.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e do disposto no seu Estatuto Social, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades descritos no Estatuto Social Firmado.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.226,14. **VIGÊNCIA**: 04/02/2020 a 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:	008	Secretaria M. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Unidade Orçamentária:	011	Secretaria M. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Código:	008011.1854400242.075	Consórcio Público do Rio Guandu
Elemento de Despesa:	31717000000	Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos
Fonte de Recurso:	10010000	Recursos Ordinários
Valor:	R\$ 63.187,36	
Elemento de Despesa:	33717000000	Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos
Fonte de Recurso:	10010000	Recursos Ordinários
Valor:	R\$ 34.834,69	
Elemento de Despesa:	44717000000	Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos
Fonte de Recurso:	10010000	Recursos Ordinários
Valor:	R\$ 2.204,09	

Thatigy

Código:	003003.0412200042.012	Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recursos:	001 0000	Recursos Ordinários
Fonte de Recurso:	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo
Fonte de Recurso:	540 0000	Transferência dos Estados Referente Royalties do Petróleo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2020.

CONSORCIADO: Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

CONSORCIO: Consórcio Público Rio Guandu.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e do disposto no seu Estatuto Social, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades descritos no Estatuto Social Firmado.

VALOR GLOBAL: **R\$ 100.226,14. VIGÊNCIA**: 04/02/2020 a 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

Órgão:	008	Secretaria M. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Unidade Orçamentária:	011	Secretaria M. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Código:	008011.1854400242.075	Consórcio Público do Río Guandu
Elemento de Despesa:	31717000000	Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos
Fonte de Recurso:	10010000	Recursos Ordinários
Valor:	R\$ 63.187,36	
Elemento de Despesa:	33717000000	Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos
Fonte de Recurso:	10010000	Recursos Ordinários
Valor:	R\$ 34.834,69	
Elemento de Despesa:	44717000000	Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos
Fonte de Recurso:	10010000	Recursos Ordinários
Valor:	R\$ 2.204,09	

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra.

CONTRATADA: MAXIMUS COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL EIRELI ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VERDURAS

E LIQUIDO GÁS, PARA ATENDER A US3 MISTA DE SAÚDE SÃO JOÃO BATISTA.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.120,90. VIGÊNCIA: 27/01/2020 a 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

Órgão:	011	Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra
Unidade Orçamentária:	014	Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra
Código:	011014.1030100362.107	Manutenção e Administração da US3 Mista São João Batista
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	12110000	Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Fonte de Recurso:	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)
Fonte de Recurso:	22110000	Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Fonte de Recurso:	22140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra.

CONTRATADA: GAS LARANJENSE LTDA ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VERDURAS E LIQUIDO GÁS, PARA ATENDER A US3 MISTA DE SAÚDE SÃO JOÃO BATISTA.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.670,87. VIGÊNCIA: 27/01/2020 a 31/12/2020. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

Órgão:	011	Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra
Unidade Orçamentária:	014	Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra
Código:	011014.1030100362.107	Manutenção e Administração da US3 Mista São João Batista
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo